



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 925/2019

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de março de 2019, retroativo a janeiro de 2019.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2018.

Art. 2.º - O valor obtido pela aplicação do índice previsto no artigo 1.º sobre os subsídios e vencimentos atuais serão pagos a partir de março de 2019 e de forma retroativa ao mês de janeiro de 2019.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins – PR, em 27 de março de 2019.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1122 Página. 10
Data: 29/03/2019